



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

ATA RECURSAL
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL

No dia dois de julho de dois mil e vinte e seis, reuniram-se de modo virtual os servidores públicos Gleison Magalhães Freitas, Mariana Roberta da Silva e Patrícia Ferreira Ribeiro, integrantes da Comissão de condução do processo seletivo simplificado para contratação de Agentes Temporários Ambientais (ATA) para a Gerência Regional do Sudeste (GR-4), designados pela Portaria ICMBio nº 2570, de 28 de maio de 2026 (publicada no [Boletim de Serviços nº 26, de 03 de junho 2026](#)).

A Comissão analisou os pedidos de recursos, os documentos, os desempenhos e as justificativas de cada candidato e seguindo as orientações do Edital de Seleção (023533544) para vagas de apoio à Gestão da Unidade de Conservação - Nível III com duração de contrato de 24 meses, resolve:

1. INDEFERIR os seguintes recursos:

Modalidade da vaga (AC, PP, IND ou QUIL)	Nome	CPF	Alegação do candidato	Análise da comissão
AC	Dhiogo Januario dos Santos	***.741.737-**	023743417	Em seu pedido de recurso à análise curricular, o candidato solicita que sejam considerados quatro cursos. Contudo, os certificados destes cursos foram apresentados posteriormente ao período da inscrição. Considerando que todos os documentos comprobatórios deveriam ter sido entregues no ato da inscrição, manifestamo-nos pelo indeferimento do recurso.
AC	Renata Duarte da Silva	***.203.986-**	023743444	Em se tratando da questão de pontuação proporcional no critério de tempo de trabalho voluntário, cabe ressaltar que não há quaisquer vedação editalícia. Quanto ao Curso de Educação Ambiental, informa-se que este foi devidamente considerado e pontuado nos termos do edital.

				Por fim, sobre os cursos SEI, SCDP e SIAPE Cadastro, informa-se que, segundo o edital de seleção, os comprovantes e certificados de conclusão de cursos realizados em outras instituições serão válidos apenas se obtidos até a data de publicação do Edital (10/06/2026) e, portanto, estes cursos não foram considerados. Assim, manifestamo-nos pelo indeferimento do pedido.
AC	Edson Batista de Carvalho	***.445.027-**	023743546	Com relação ao critério de contrato como Agente Temporário Ambiental ou brigadista em áreas integrantes do SISNAMA, não foram identificados documentos comprobatórios desta experiência. Portanto, não foi atribuída pontuação específica ao candidato. Quanto ao critério tempo de contrato em empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) ou por meio de contrato com empresas parceiras, ressalta-se que este é específico para o desempenho de funções de apoio administrativo e motorista. Neste sentido, não foram identificados documentos comprobatórios de experiência nestas áreas e, portanto, não foi atribuída pontuação ao candidato. Assim, manifestamo-nos pelo indeferimento do pedido.

Após a análise dos pedidos apresentados tempestivamente, não foram identificados recursos deferidos.

GLEISON MAGALHÃES FREITAS
Presidente da Comissão

PATRÍCIA FERREIRA RIBEIRO
Membro da Comissão

MARIANA ROBERTA DA SILVA
Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Gleison Magalhães Freitas, Chefe de Serviço**, em 02/07/2026, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Roberta da Silva, Analista Ambiental**, em 02/07/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **023743398** e o código CRC **88CCE002**.
